



REUNIÃO DOS MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DAS REPÚBLICAS AMERICANAS

REGRAS DE PROCEDIMENTO

1. QUESTÕES PROCEDIMENTAIS

1.1 Idioma Oficial

O idioma oficial do comitê é o português. Logo, todos os trabalhos do comitê deverão ser realizados neste idioma.

1.2 Membros

Constituem como participantes da Reunião dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas todas as Repúblicas Americanas que enviarem representantes credenciados do Ministério das Relações Exteriores de seus respectivos países.

A Mesa Diretora pode, se for sua decisão, convidar um representante de outro país ou de outro Ministério para participar do Encontro. Os direitos de voz e voto desse representante serão determinados antes de sua participação pela Mesa Diretora. Participantes da reunião também poderão sugerir a Mesa Diretora que convide alguém para participar do Encontro. Esta proposta deverá ser enviada por escrito à Mesa Diretora e requer apenas uma assinatura.

A Mesa Diretora será formada por membros do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, país sede da Reunião. Estes membros agirão como mediadores dos trabalhos e não como representantes do respectivo país. A Mesa Diretora reserva para si a prerrogativa de modificar as regras contidas neste documento a fim de melhorar a condução dos trabalhos.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.



1.3 Agenda

A agenda da Reunião dos Ministros das Relações Exteriores foi previamente estabelecida pela Comissão Diretora da União Pan-Americana e contém duas seções. A seção 1 foi intitulada “A proteção do hemisfério ocidental” em que devem ser discutidos:

- 1) o exame de medidas para restringir atividades estrangeiras carregadas dentro da jurisdição de qualquer república americana que possa prejudicar a paz e a segurança de qualquer república americana; e
- 2) a consideração de medidas que poderiam ser tomadas pelas repúblicas americanas agora para o desenvolvimento de certos planos e objetivos em comum que poderiam contribuir para a reconstrução da ordem mundial.

A seção 2 foi denominada “Solidariedade econômica” e leva em questão:

- 1) o controle sobre as exportações de matérias-primas estratégicas;
- 2) a produção crescente de tais materiais;
- 3) a alocação de importações essenciais para a economia doméstica de cada país;
- 4) a manutenção de facilidades adequadas de navegação; e
- 5) o controle de atividades financeiras e comerciais estrangeiras.

Todos esses tópicos devem ser discutidos e votados pelas delegações presentes na Reunião, de forma a constituir um Tratado Final que contenha medidas ação para todos os tópicos. Os delegados podem escolher aleatoriamente a ordem da agenda. Ainda, outros tópicos podem ser adicionados pelos mesmos à agenda original. Entretanto, nenhum tópico pode ser excluído ou mesclado a um outro tópico.

Para facilitar a gestão dos tópicos, recomenda-se que os mesmos sejam votados de forma separada, podendo conter um número ilimitado de cláusulas.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

1.4 Regras Referentes à Condução do Debate

1.4.1 Quórum

A Mesa Diretora declarará aberta a sessão quando pelo menos 1/2 (cinquenta por cento) das delegações estiverem presentes, sendo necessária a presença de somente um representante de cada país. A presença de maioria simples ($1/2 + 1$ das delegações) é necessária para que qualquer decisão substancial possa ser tomada.

1.4.2 Discurso

Todo e qualquer representante deve dirigir a palavra ao Comitê apenas quando reconhecido/permitido pela Mesa Diretora. Esta deve reconhecer a palavra aos delegados conforme o desejo expresso por estes e em concordância com as regras. A Mesa Diretora deve chamar à ordem todo e qualquer orador caso seu discurso não seja pertinente ao tema em discussão no Comitê.

1.4.3 Lista de Discursos

Sempre durante o início das sessões e durante as discussões dos tópicos da agenda, uma lista de discursos estará aberta para que os delegados interessados se inscrevam. Para que tenha sua representação adicionada à lista de discursos, o delegado deve sinalizar com sua placa de identificação ao responsável pelo controle da lista no momento.

A lista de discursos será a base de todo o debate e estará sempre visível aos delegados do Comitê. A lista será temporariamente interrompida nas seguintes situações:

- a) Na adoção, pelo Comitê, de um debate moderado ou não-moderado;
- b) Numa eventual situação de crise a ser apreciada pelo Comitê, quando uma nova lista de discursos será criada para o debate específico da situação de crise;
- c) Na introdução de uma proposta de emenda a uma proposta de resolução, quando uma nova lista de discursos será aberta nos moldes estabelecidos pelo item “Emendas”.

Encerrada a situação de interrupção da lista, o debate volta imediatamente a ser guiado pela lista de discursos original do tema.

1.4.4 Limitação do tempo de Discurso

Não existe limite de tempo de discurso, tanto na lista de discurso quanto no debate moderado. Logo, também não existe cessão de tempo. A Mesa Diretora poderá, entretanto, interromper os discursos caso esta considere que os delegados estejam fazendo mau uso do tempo.

1.4.5 Questões

No intervalo entre cada discurso, a Mesa Diretora irá checar por *questões ou moções* em pauta. Questões e moções são dirigidas exclusivamente à Mesa - *questões* servem para corrigir ou fazer perguntas sobre o fluxo do debate, e *moções* servem para modificar o fluxo do debate, inclusive apresentando documentos para deliberação da Reunião. As questões e moções podem ser propostas por qualquer delegação da Reunião. Se uma moção for entretida, a Mesa Diretora checará por questões ou moções que tenham precedência. **Em ordem de precedência**, as seguintes questões e moções são válidas:

1.4.5.1 Questão de privilégio pessoal

Durante a discussão de qualquer matéria, um delegado poderá apresentar uma questão de privilégio pessoal, que deverá ser imediatamente apreciada pela Mesa Diretora. Essa é a única situação em que se poderá interromper um orador. É usada apenas quando o delegado experimentar desconforto pessoal (estar impossibilitado de escutar o discurso de outro delegado, por exemplo).

Recomenda-se, todavia, moderação em seu uso ao interromper o discurso de outro delegado. Preferencialmente, deverá ser apresentada quando a Mesa Diretora abrir espaço para questões, no intervalo entre discursos.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

1.4.5.2 Questão de ordem

A questão de ordem é relativa à observância e manutenção das regras de procedimento do Comitê e pode ser apresentada por qualquer delegado, sem que interrompa o discurso de outro. A questão de ordem deverá ser imediatamente apreciada pela Diretoria, que poderá desconsiderá-la se o delegado proponente não houver mostrado moderação e decoro no uso desse direito ou se a questão for inapropriada em sua natureza.

1.4.5.3 Questão de Dúvida

Este tipo de questão é pertinente na situação de um delegado necessitar de alguma informação, substantiva e/ou procedimental, pertinente ao andamento do debate.

1.4.5.4 Moção para adiamento da sessão

Durante a discussão de qualquer matéria, um membro poderá propor uma moção para adiamento da sessão. Aprovada pela mesa, tal moção será colocada em votação, necessitando de maioria qualificada (2/3 dos votos) para ser aprovada. Após o adiamento, o Comitê reiniciará os trabalhos no horário agendado pela Mesa Diretora. Não é possível adiar a sessão final.

1.4.5.5 Moção para Debate moderado

Além da tradicional lista de discursos que conduz o debate formal, ainda há a possibilidade de qualquer delegado fazer uma moção para um debate moderado, devendo o delegado estabelecer o tempo de duração e o seu propósito.

A moderação desse debate é feita pela Mesa Diretora, porém não segue a ordem da lista de discursos. A Mesa Diretora, a seu critério, cederá a palavra aos delegados que queiram se pronunciar durante o período do debate moderado. Em debate moderado, apenas questões estão em ordem (não podendo haver proposições de resoluções), e

cessões de tempo não são permitidas. A moção para debate moderado, se aprovada pela mesa, será posta em votação e requer maioria simples para ser aprovada.

1.4.5.6 Moção para debate não-moderado

Os delegados podem propor uma moção para debate não-moderado, devendo estabelecer o tempo de duração e sua justificativa. O propósito do debate não-moderado é o de facilitar o franco intercâmbio de idéias de uma maneira mais direta do que aquela permitida no debate formal. Neste debate, não há moderação e os delegados podem transitar livremente pela sala. Para sua aprovação, esta moção requer maioria simples.

1.4.5.7 Moção para encerramento do debate

Finaliza o debate em todos os documentos em pauta, incluindo emendas. A reunião deve então passar à votação de todos os documentos em pauta. Quando esta moção é proposta após a introdução de uma emenda, finaliza-se o debate somente naquela emenda. A Mesa Diretora pode reconhecer oradores contrários à esta moção antes de colocá-la em votação. Para aprovação, requer 2/3 das delegações.

1.4.5.8 Moção para Fechamento e Reabertura da Lista de Discursos

Durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o fechamento da lista de discursos. Se aprovada, a lista será fechada e nenhuma representação poderá ser adicionada a ela. Ao término dos discursos das representações indicadas na lista, o debate será, caso não haja a apresentação de uma moção de reabertura da lista ou de debate moderado/não-moderado, automaticamente encerrado e se seguirá ao processo de votação.

Para ser aprovado o fechamento da lista de discursos, é preciso a aprovação de maioria simples dos presentes. Para sua reabertura, é necessária a aprovação por maioria qualificada (2/3 dos presentes).

1.4.5.9 Moção para mudar a agenda

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

Sugere mudança do tópico em discussão para outro. Esta moção está em ordem quando uma delegação requer a mudança de um tópico que já foi iniciado, mas não foi concluído. Caso um tópico da agenda tenha sido votado e aprovado, passa-se automaticamente para o tópico seguinte da agenda, não sendo necessária a introdução dessa moção.

Requer maioria de $\frac{3}{4}$ dos votantes para ser aprovada. Uma vez aprovada essa moção, o tópico aberto que não foi finalizado torna-se o último tópico da agenda. Esta moção não exclui a discussão e votação de um tópico específico da agenda; simplesmente atrasa a discussão do mesmo.

1.4.5.10 Moção para consulta informal

Suspende a presidência por um determinado tempo para a discussão de um assunto determinado. Os membros da Reunião devem permanecer sentados. Requer justificativa e maioria simples ($2/3 + 1$) das delegações. Esta moção não tem por finalidade servir como votação por chamada. Caso isto ocorra, a Mesa Diretora cancelará automaticamente esta moção.

1.4.5.11 Moção para consulta geral

Suspende o fluxo regular do debate e permite que cada representante expresse sua opinião em um dado assunto em ordem alfabética. Requer um assunto específico e maioria simples ($2/3 + 1$) das delegações. O representante que mover para uma consulta geral poderá especificar o tempo-limite de cada discurso.

1.4.5.12 Moção para Introdução da Proposta de Tópicos

A proposta dos Tópicos deve ser levantada sempre que os delegados chegarem ao final da discussão de um dos tópicos da Agenda.

Para serem submetidos ao debate, a proposta de tópicos requer aprovação da Mesa Diretora e as assinaturas de $\frac{1}{2} + 1$ das delegações. A assinatura da proposta de

Tópicos não indica o pleno suporte das idéias nela contidas, apenas indica a vontade do delegado signatário em vê-las em discussão.

As propostas de Tópicos devem ser primeiramente encaminhadas à mesa diretora que se encarregará de inserir o documento na discussão. A leitura do documento deverá ser feita em voz alta por um dos signatários. A proposta de Tópicos deve ser aprovada com a votação de $\frac{3}{4}$ das delegações presentes, sem abstenção.

Caso a proposta tenha sido aprovada sem ressalva, ela será arquivada pela Mesa Diretora e automaticamente incluída no Tratado Final da Reunião.

1.4.5.13 Moção para Introdução de ressalva

A ressalva pode ser feita por qualquer delegação em quaisquer tópicos que não representem integralmente o desejo de uma delegação acerca do mesmo. A introdução de uma ressalva requer a aprovação da Mesa Diretora e de $\frac{1}{2} + 1$ das delegações. Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de proposta de ressalva, e deve ser numerado de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

Após a introdução da ressalva, a lista de discurso convencional é suspensa. Abre-se uma lista de discurso paralela (sem tempo de discurso) que é dividida em países contra e a favor da proposta de ressalva, para que os delegados possam se pronunciar acerca da mesma. Para que o debate acerca da proposta de ressalva seja encerrado, é necessário que pelo menos dois oradores tenham pronunciado contra e dois a favor da proposta.

Após o debate sobre a proposta de ressalva ser encerrado, o Comitê entra imediatamente em procedimento de votação. Para ser aprovada, a proposta de emenda necessita de um $\frac{3}{4}$ das delegações. Em seguida (após a aprovação ou não da proposta), a lista de discurso convencional é retomada do ponto em que foi interrompida (para a introdução da proposta de ressalva).

Não são permitidas ressalvas a ressalvas, assim como qualquer alteração no preâmbulo da proposta de Tópicos e do Tratado depois da introdução desta (e, portanto, prévio exame da Mesa Diretora). Caso seja aprovada, a ressalva passa a ser constituída

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

automaticamente no Tratado Final e é inserida dentro do tópico específico a qual ela faz parte.

1.4.5.14 Moção para Introdução da Proposta de Tratado

Um dos delegados signatários pode apresentar esta moção para submeter esta à apreciação do Comitê, uma vez que a Mesa Diretora a aprove e todos os delegados tenham uma cópia em mãos.

Após a discussão e aprovação de todos os itens dos tópicos da agenda, qualquer delegação poderá pedir à Mesa Diretora o arquivo de todos os tópicos já votados, de forma que os delegados possam redigir o Tratado Final.

Após a redação do Tratado Final, a Mesa Diretora procederá com a leitura do Tratado Final.

Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal de proposta de Tratado, e deve ser numerado de acordo com a ordem de votação dos tópicos da agenda que foram discutidos pelos delegados. Todas as delegações presentes devem votar e assinar o Tratado Final.

1.4.5.15 Moção para Votação por chamada

Após o encerramento do debate sobre proposta(s) de tópicos e tratado, os delegados podem apresentar uma moção para votação por chamada. Esta moção requer maioria simples para ser aprovada e é válida para os procedimentos de votação de propostas de tópicos ou tratado. Se a moção for aprovada, os delegados serão chamados por país, em ordem alfabética, e devem votar "a favor", "contra", "a favor com direitos", "contra com direitos" ou "absterem-se". Cada delegado pode "passar" o voto uma única vez, deixando para declará-lo ao fim da chamada, mas, desta vez, sem a possibilidade de abstenção ou de justificativa.

A Mesa Diretora cederá a palavra àqueles delegados que votaram com direitos para que justifiquem seus votos devido a uma mudança de postura assumida no debate. O voto "com direitos" existe para, e unicamente, justificar o voto que contrarie a política

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

externa do país (e sua atuação no comitê) e só é válido em votação por chamada (não se aplica, portanto, a processos de votação de emendas). A Mesa Diretora poderá interromper e chamar à ordem o delegado caso ele faça uso de seu tempo fora das razões acima explicitadas.

2. QUESTÕES SUBSTANCIAIS

2.1 Documentos

2.1.1 Documentos provisórios

Delegados podem apresentar documentos provisórios, que têm caráter informal e servem para auxiliar o órgão na discussão de matérias substantivas. Eles não devem ser escritos no formato de uma resolução ou emenda e precisam ser aprovados pela Mesa Diretora para a distribuição aos demais delegados do Comitê.

O único tipo de Documento provisório existente na Reunião é o documento de trabalho.

2.1.2 Documento Decisório

O Tratado da Reunião e os Tópicos constituem os documentos decisórios da Reunião. O Tratado é um documento uno que contém todos os documentos decisórios dos Tópicos. Logo, deve existir somente um único Tratado que deve conter todos os tópicos da agenda estabelecida na Reunião. Entretanto, como o Tratado é composto de vários tópicos, podem existir mais de uma proposta de tópicos. As cláusulas preambulatórias e operativas de cada tópico devem estar especificadas em separado, dentro de cada tópico. Recomenda-se a discussão e a votação de cada tópico separadamente, de forma a, no final da Reunião, constituir um único documento final.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.

2.2 Retirada de Propostas

As propostas de tratado, tópicos e emenda podem ser retiradas a qualquer momento antes do início dos procedimentos de votação. Para tanto, todos os signatários da proposta devem autorizar sua retirada por escrito.

3. REGRAS REFERENTES À VOTAÇÃO

3.1 Votações

Cada país tem direito a um voto. Cada delegado pode votar "a favor" ou, "contra" ou "abster-se" em questões substanciais, como resoluções e emendas. Em questões procedimentais, os delegados podem votar apenas "a favor" ou "contra", não podendo se abster. Maioria simples requer os votos afirmativos de mais da metade ($1/2 + 1$) dos presentes e maioria qualificada o voto positivo de dois terços ($2/3$) dos delegados. Em caso de empate, a moção proposta é considerada como não aprovada. Os votos devem ser realizados pela ascensão das placas de identificação quando requisitado pela Mesa Diretora, a não ser nos procedimentos de voto por chamada.

3.2 Condução do processo de votação de questões substantivas

Após o encerramento do debate em uma proposta de tópicos e tratado, somente estarão em ordem questões de dúvida, ordem e privilégio pessoal; e moções para proposta de emenda e para votação por chamada. Durante os procedimentos de votação (substantiva), nenhum delegado poderá entrar ou sair do recinto.

O QUE VOCÊ FAZ
FAZ O MUNDO.